



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2236

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 1/1

Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2019

Decreto nº 3729/2019 de 24/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 933/2018 de 11/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 12.811,37 (doze mil oitocentos e onze reais e trinta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2.038.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
404 - 3.3.90.30.00.00	31114 MATERIAL DE CONSUMO		12.811,37
Total Suplementação:			12.811,37

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.8.99.11.01.000	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETEPR	12.811,37
Total da Receita:		12.811,37

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 24 de julho de 2019.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2236

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 1/1

Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2019

Decreto nº 3730/2019 de 24/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 933/2018 de 11/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.006.04.691.0004.2.067.	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE		
105 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
Total Suplementação:			3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
08.002.26.782.0037.2.050.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
492 - 4.4.90.51.00.00	01001 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000,00
Total Redução:			3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 24 de julho de 2019.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2236

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

DESPACHO

Processo Administrativo nº 038/2018
Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada em construção do Centro de Eventos Municipal do Distrito de Porto Ubá, referente ao Convênio nº 570/SEDU/PAM do Município de Lidianópolis.**

I – Recebi hoje;

II – Após a autorização para homologação do processo, a empresa vencedora CANTERTEZE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELLI solicitou aditivo para a planilha de preços, pois a proposta já havia vencido. Diante da recusa do Órgão Gestor do Convênio – PARANACIDADE, a empresa solicitou a RENÚNCIA do objeto;

III - Nesse sentido, torna-se sem razão o avanço do presente processo pois que ele já não atende as necessidades do Município de Lidianópolis e o processo não possui um segundo colocado;

IV – Portanto, para o caso, a revogação do presente processo é a medida que se impõe. Tal se dará com fundamento no artigo 49, “caput” da Lei nº 8.666/93, bem como da Súmula nº 473 do STF; **declaro revogado** o processo administrativo de licitação nº 038/2018 e, em seguida, determino o **arquivamento** do presente processo, para que, o quanto antes, promova a abertura de **nova** licitação visando a aquisição supramencionada;

V – Publique-se.

Lidianópolis-PR, 24 de julho de 2019.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 046/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA MÁQUINAS BOM PRINCÍPIO EIRELLI

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek nº. 327, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.680.831/0001-68, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **ADAUTO APARECIDO MANDU**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Lidianópolis, na Vila Rural II(Sebastião Coelho do Carmo), a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado em empresa **MÁQUINAS BOM PRINCÍPIO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Rua Bento Gonçalves, na cidade de Bom Princípio - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº.28.080.683/0001-53, neste ato representada por sua representante legal, senhora, **JANAÍNA OTT HORBACH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº. 20.762.672-1, inscrita no CPF/MF, sob nº. 990.010.630-04, residente e domiciliada na Cidade de Bom Princípio - RS, a seguir denominada **CONTRATADA, RESOLVEM**, com fundamento no artigo 79, inciso II, c/c com § 1º da Lei nº 8.666/93, firmar o presente **Termo de Distrato** ao Contrato nº 046/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 049/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido, em comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato nº 046/2018, celebrado em 06 de novembro de 2018, cujo objeto visa a **aquisição de implementos agrícolas, compreendendo: carreta metálica, roçadeira hidráulica, arado subsolador, grade aradora e pulverizador agrícola atomizador, referente ao Contrato de Repasse nº 872742/2018/MAPA/CAIXA, com entrega em até 90 (noventa) dias.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato restam, desde já, distratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2236

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver o contrato acima referido, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da sua publicação que irá rescindir amigavelmente do Contrato nº 046/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ivaiporã-PR.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente distrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Lidianópolis-PR, 22 de julho de 2019.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal
Contratante

MÁQUINAS BOM PRINCÍPIO EIRELLI,
JANAÍNA OTT HORBACH – Representante Legal
Contratada

Testemunhas

1. Denis Carlos do Carmo
C.P.F. 073.495.049-77

2. Dhiego Francisco Roholing Torres
C.P.F. 083.114.789-02